



11133797



08000.064814/2017-31



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Departamento de Migrações  
Coordenação-Geral de Política Migratória  
Divisão de Medidas Compulsórias  
Setor de Expulsão  
Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO Nº 2403/2020/DIMEC\_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, 3 de março de 2020

A(o) Senhor(a)

**CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGPI/DIREX/DPF.**

**Assunto: Comunicação de Portaria de Expulsão - ROBINSSON PEREZ CHAPARRO**

Senhor(a) Chefe,

1. Comunico-lhe que, por meio da Portaria CPMIG nº 595, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, o Senhor Coordenador de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, do estrangeiro ROBINSSON PEREZ CHAPARRO, de nacionalidade colombiana, filho de Gonzalo Perez Vazques e de Gladiz Chaparro Martines, nascido em Bogotá, na República da Colômbia, em 27 de julho de 1980.
2. Tal deliberação decorreu em razão de o referido estrangeiro ter sido sentenciado, pelo Juízo Federal da 1ª Vara de Pato Branco/PR, à pena de 4 anos, 3 meses e 15 dias de reclusão, em regime inicial semiaberto, e ao pagamento de 43 (quarenta e três) dias-multa, pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso I e IV, c/c os artigos 71 e 288, na forma do artigo 69, todos do Código Penal.
3. Em apelação, a pena foi redefinida para 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão. O acórdão transitou em julgado em 29/01/2018.
4. Solicito notificar o expulsando, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e

ainda, nos termos do §2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno do estrangeiro ao País pelo prazo de 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, a partir da execução da medida.

5. Neste contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeito no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO ALVES DE MENDONCA, Chefe da Divisão de Medidas Compulsórias - Substituto(a)**, em 03/03/2020, às 15:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11133797** e o código CRC **F444EBB9**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.064814/2017-31 SEI nº 11133797  
Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II Sala 302, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) - E-mail para resposta: [protocolo@mj.gov.br](mailto:protocolo@mj.gov.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/GPB/PR

**NOTIFICAÇÃO DE EXPULSÃO**

Nos termos do artigo 203 do Decreto 9.199/2017, e ainda, nos termos do § 2º do artigo 204 do mencionado Decreto, bem como nos termos do artigo 26, §3º e §4º da Lei 9784/1999, NOTIFICA-SE Robynson Perez Chaparro, estrangeiro, nacional da Colômbia, nascido em 27/07/1980, Bogotá - Colômbia, residente e domiciliado na Rua Manoel Borlado Pinheiro, 388, Pensão, Bairro Santo Antônio, São Paulo SP, CEP 05.850-230, fone 11-98782.3362 a deixar o Território Nacional pelo prazo de 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, a contar a partir da data de saída do Brasil, em razão de sua condenação no Inquérito Policial de Expulsão 02/2017 DPF/GPB/PR, conforme Ofício 2403/2020 DIMEC\_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ de 03 de março de 2020.

O notificado poderá interpor pedido de reconsideração da decisão de expulsão no prazo de 10 dias.

Guarapuava PR, 23 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO TREVILIN MILLAN, Agente de Polícia Federal**, em 23/04/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14542454** e o código CRC **2EA7A3B5**.